



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE  
Gabinete da VicePresidência Judicial  
DCG 1024722-02.2023.5.02.0000  
SUSCITANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DE SAO PAULO  
SUSCITADO(A): COLEGIO CAMPOS SALLES

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 046/23

Processo TRT/SP nº 1024722-02.2023.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas, na Sala de audiências “Francisco Pugliese”, localizada no 1º andar do Edifício Sede deste Tribunal, **sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza Auxiliar Instrutora da Vice-Presidência Judicial SORAYA GALASSI LAMBERT, com a presença do Exmo. Sr. Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial TOMÁS PEREIRA JOB**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO; Suscitante.**

**COLÉGIO CAMPOS SALLES; Suscitado.**

Está presente o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, **Dr. Claude Henri Appy.**

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial, **Sr. Stênio Alvarez Ferreira.**

O Sindicato Suscitante comparece representado pelo Diretor do Departamento Jurídico, Sr. Ailton Fernandes, pelos advogados, Drs. Ricardo Assis Gebrim, OAB/SP nº 101.217 e Bruno Bombarda Machado, OAB/SP nº 344.172.

Comparece, ainda, espontaneamente, a Professora Rayla Filomena Castro Silva.

O Suscitado comparece representado pelo Preposto, Sr. Claudinei Senger e pelos advogados Drs. Helmo Ricardo Vieira Leite, OAB/SP nº 106.005 e Fábio Santos Calegari, OAB/SP nº 188.024.

Neste ato, após amplos debates, os Juízes Auxiliares da Vice-Presidência Judicial, com a anuência do I. Representante do Ministério Público do Trabalho, apresentam uma proposta, com vistas à conciliação das partes e estabelecimento de uma Cláusula de Paz, de molde a suspender o movimento paredista:

- 1 - Regularização do vale-transporte aos professores até a 6ª feira, dia 25/08/2023;
- 2 - Pagamento de um adiantamento salarial, no valor de R\$500,00, até o dia 31/08/2023;
- 3 - Pagamento dos salários vencidos dos meses de junho, julho e agosto de 2023, em 3 parcelas, sendo a primeira parcela a partir do dia 11/09/2023, a segunda parcela no dia 11/10/2023 e a terceira parcela no dia 13/11/2023;
- 4 - Abertura de canal de negociação entre as partes para o pagamento em atraso do 1/3 de férias de 2023 e de anos anteriores, do vale transporte e da cesta básica;
- 5 - Abertura de canal de negociação entre as partes para regularização dos depósitos relativos ao FGTS;

6 - Pagamento integral dos dias de paralisação pelo suscitado, sem a necessidade de compensação, uma vez que o objeto da greve é a mora salarial;

7 - Adoção de uma Cláusula de Paz, com retorno dos professores às suas atividades a partir do dia 25/08/2022, após o pagamento do vale-transporte, conforme item 1 acima, mantendo-se em "estado de greve" durante as negociações com a suscitada em relação aos demais benefícios pendentes;

8 - Multa pelo inadimplemento do acordo no montante de 50% dos valores devidos.

O sindicato representativo da categoria profissional se compromete a submeter a proposta acima mencionada à assembleia que será instalada na data de hoje a partir das 19 horas e informar nos autos, bem como ao suscitado, o resultado respectivo até o dia 24/08/2023.

Após, venham os autos conclusos para deliberações.

O I. Representante do Ministério Público do Trabalho não se opõe ao encaminhamento do feito nos termos supra mas assevera que no momento oportuno apresentará o opinativo.

Cientes as partes, os advogados e o MPT.

Nada mais.

Audiência encerrada às 12h50min.

**SORAYA GALASSI LAMBERT**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MARIA LIGIA PINTO NAHUM ALVAREZ FERREIRA*, Secretário(a) de Audiência.



Campanha CNJ - "Se Renda à Infância - As diferentes infâncias precisam de você"  
(Confira em: <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/destinacao-do-ir-para-campanha-se-renda-a-infancia-pode-ser-realizada-ate-31-5>)